



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 1/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2017

OBJETO – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA
ESPECIALIDADE PEDIATRIA.

**VALOR MÁXIMO – R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e
quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica; 2590, 2600.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002

Sol. 7
P. 1
L. 1

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 001/2017

PARA: Secretaria de Administração

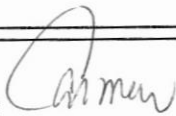
DATA: 03/01/17

ASSUNTO: Solicitação de Serviços Médicos - Pediatria

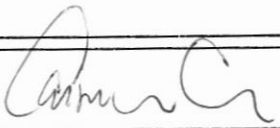
Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a contratação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria, sendo o atendimento uma vez por semana nas quartas-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, totalizando-se 20 consultas médicas.

Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: 

Nome


Assinatura


Data

RAZÃO SOCIAL: PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA.

ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS Nº1.529

CNPJ : 04.985.266/0001-91

CONTATO: (43)3262-2214 (43)98447-2111

Email-clinicapequenoprincipe@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Pr.

CNPJ:95.561.080/0001-60- -Fone/Fax (43) 3266-8100

Setor de Licitações – Elaine

Email:licitacao@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Item		Preço máximo
01	<p>ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA.</p> <p>COM ATENDIMENTO 01(UMA)VEZ POR SEMANA (QUARTA-FEIRA) NO HORÁRIO DAS 08:00H ÀS 13:00H, TOTALIZANDO 20(VINTE) CONSULTAS.</p> <p>MÉDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA –CRM E ESPECIALIZAÇÃO PEDIATRIA.</p>	<p>R\$90,00 (Noventa reais) por consulta.</p>

Carimbo com CNPJ -

Assinatura:

Data:

04.985.266/0001-91
 PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA.
 Rua Manoel Ribas, 1.529
 CENTRO CEP 86.220-000
 ASSAÍ - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA

ENDEREÇO: RUA CHILE, 293

CNPJ 19.606.885/0001-03

CONTATO MIRIAN TOKUHO

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Setor de Licitações – Elaine

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Preço máximo
1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA. COM ATENDIMENTO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA (QUARTA-FEIRA) NO HORÁRIO DAS 8:00H ÀS 13:00H, TOTALIZANDO 20 (VINTE) CONSULTAS. MÉDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO PEDIATRIA.	R\$ 100,00 (cem reais) per consulta

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Masura

19.606.885/0001-03
CLÍNICA MÉDICA ASHAKURA LTDA
Rua Chile, 293 - Sala 01
Centro CEP:86.220-000
Assai - Paraná

Data –

RAZÃO SOCIAL PULZ E BiAGGI - SER. MED. LTDA
 ENDEREÇO: RUA CARACAS, 550 - Av. 1704 - LONDRI
 CNPJ 19.862.152/0001-21 NA - PR.
 CONTATO JULIANA

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Setor de Licitações - Elaine

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Preço máximo
1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA. COM ATENDIMENTO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA (QUARTA-FEIRA) NO HORÁRIO DAS 8:00H ÀS 13:00H, TOTALIZANDO 20 (VINTE) CONSULTAS. MÉDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO PEDIATRIA.	R\$: 105,00 (CENTO E CINCO REAIS POR CON- SULTA

Carimbo com CNPJ -

Dra. Juliana Cavalcá Pulz
CRM-PR 33.034
Médica

Assinatura -

Juliana Cavalcá Pulz

Data -



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/01/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos na especialidade pediatra, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

007

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/01/2017.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de serviços médicos na especialidade pediatria.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

008

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 18/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 18/01/2017.

Prezado Senhor,


Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos na especialidade de pediatria, num valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, indicando a forma de contratação, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto através de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

Veio a esta Assessoria Jurídica, correspondência interna do Setor de Licitações e Contratos, solicitando análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, acerca da possibilidade de contratação direta de serviços médicos na especialidade de pediatria, no valor de R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses, por meio de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93. Foi informada pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária, constante da correspondência interna.

É o breve relatório. Opino.

PARECER

A princípio, como sempre frisado por esta assessoria jurídica, a contratação de funcionário, pela Administração Pública, deve ser precedida do devido concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, geralmente em casos de serviços permanentes naturalmente necessários à Administração.



Analisando, pois, o questionamento ora apontado, observa-se que a Lei 8.666/93, em seu art. 2º, estabelece que "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Dentre a ressalva mencionada no dispositivo retro, encontra-se, pois, o art. 25, *caput*, que prevê a possibilidade de contratação, sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. É o fundamento que se utiliza, dentre outros aspectos, para aferição da legalidade do instituto do credenciamento. A necessidade, pois, de contratar um universo de interessados para execução de determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.

Frisa-se que é entendimento majoritário da doutrina e da Corte de Contas da União que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei 8.666/93, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outras não previstas expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece com o credenciamento.



No relatório do processo 016.171/94, do Tribunal de Contas da União, consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço".

Os serviços de pediatria, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, são classificados como serviços de saúde, que demandam especial atenção do administrador e nos termos do art. 197 da Constituição Federal, são de relevância pública, devendo sua execução ser feita diretamente pelo Poder Público ou por terceiros. No mais, representa serviço cuja prestação sugere a inviabilidade de competição entre os pretensos prestadores.

Assim, manifesta-se esta assessoria pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mediante o credenciamento de interessados, desde que não sejam suprimidas eventuais vagas de concurso público e seja devidamente justificada a necessidade dos serviços por prazo determinado, sob pena de se infringir a regra do art. 37, II, da Constituição Federal.

Quanto a proporcionalidade nos parâmetros quantitativos das contratações, impende salientar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

rua Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ
N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

013

necessidade da observância ao art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

Em complemento, recomenda-se sejam observadas as disposições, no que couber, do contido no art. 26 da Lei 8.666/93, para o credenciamento.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 043/2017

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 26/01/17


ASSUNTO: Contratação Pediatra


Justifico a necessidade de contratação de um pediatra tendo em vista a grande demanda de crianças que há em nosso Município que no momento é de 379 crianças na faixa etária de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias.

Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
 Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


 Nome


 Assinatura

27/01/17
 Data



Chamamento Público nº 1/2017

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2017**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

1- O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, CEP, em Nova Santa Bárbara-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 010/2017, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. ERIC KONDO**, TORNA PÚBLICO, que está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA**.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, nas condições estabelecidas no **Anexo I**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento empresas que prestem serviços médicos na especialidade de pediatria, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – PR, **sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os credenciamentos, terão vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222 Centro, Nova Santa Bárbara- PR, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:



Chamamento Público nº 1/2017

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA DE RECEBIMENTO _____ / _____ /2017 e **HORÁRIO** _____ :

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**6.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Chamamento Público nº 1/2017**

6.2.7. Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Licença**).

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4 Documentos complementares:

6.4.1. Declaração do proponente, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo II**.

6.4.2. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**.

6.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.4.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 10/2017, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DO CONTRATO:

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222,

**Chamamento Público nº 1/2017**

Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

10 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

10.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

10.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

10.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO VALOR

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

**Chamamento Público nº 1/2017****12- REAJUSTE DE PREÇOS:**

12.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

13.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;

13.3. Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

16 – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

**Chamamento Público nº 1/2017**

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

16.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17 – RECURSOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 - As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222, centro – Nova Santa Bárbara PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Nova Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

18.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Saúde, situado na Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Centro, Fone (43) 3266-8065.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II– Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição

19.3. ANEXO III– Declaração de Não Parentesco.

19.4. ANEXO IV– Minuta de Termo de Credenciamento

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 2701/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

021

Chamamento Público nº 1/2017


Eric Kondo

Prefeito Municipal


Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 010/2017


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde



Chamamento Público nº 1/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA. COM ATENDIMENTO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA (QUARTA-FEIRA) NO HORÁRIO DAS 8:00H ÀS 13:00H, TOTALIZANDO 20 (VINTE) CONSULTAS. MÉDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO PEDIATRIA.	960	Atendimentos	90,00	86.400,00
TOTAL.....					R\$ 86.400,00

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.3 - Prazo: O prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



Chamamento Público nº 1/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 1/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**



Chamamento Público nº 1/2017

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2017

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no **Chamamento Público Nº 1/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



Chamamento Público nº 1/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017
REF. CREDENCIAMENTO Nº 1/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede social na _____, nº _____, Centro, CEP 000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. ERIC KONDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 1/2017, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Chamamento Público nº 1/2017**

001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- b) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- c) Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

15 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;



Chamamento Público nº 1/2017

- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, de de

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Empresa
Credenciada

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Chamamento Público nº 1/2017

028



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Silvio Rosa de Lima** – CI RG nº 5.027.764-0 SSP/PR
- Suplente – **Monica Maria Proença** – CI RG nº 10.450.207-5 SSP/PR.

- Membro – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR.

- Membro – **Marco Antonio de Assis Nunes** – CI RG nº 1.331.506-92 SSP/PR
- Suplente – **Maria Joana Carriel** – CI RG nº 7.893.134-5 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2017.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☒ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ☒ - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br – Site - www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Assessor Jurídico

Nova Santa Bárbara, 27/01/2017.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato referente ao Chamamento Público nº 1/2017, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, visando atender às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Setor de Licitações

Ref.: Chamamento Público n. 01/17, procedimento de credenciamento.

Cuida o presente parecer da análise do edital e anexos, do processo de inexigibilidade de licitação, autuado sob o n. 01/17, que tem por finalidade o credenciamento de prestadores de serviços médicos, na especialidade de pediatria, conforme solicitação do Setor de Licitações desta municipalidade.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo em tela encontra-se regular, respeitante aos preceitos e princípios jurídicos aplicáveis às licitações públicas.

Dentre os requisitos que cabe realizar a citação, a documentação ostenta as condições para credenciamento dos pretensos licitantes, prazos e valores de contratação.

Ainda, no edital e anexos, está contida dotação orçamentária capaz de fazer frente com as despesas, campa para assinalação da autoridade competente e delimitação do objeto.

Como dito, o processo encontra-se em ordem, e, assim sendo, poderá prosseguir em suas etapas ulteriores, até homologação e adjudicação.

É o que se apresenta, salvo melhor juízo.



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.° 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus
Assessoria Jurídica

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Chamada Pública nº 1/2017 para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria
Dotação Orçamentária*	0800110301034020273390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	86.400,00
Data Publicação Termo ratificação	27/01/2017
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 (Logout)

de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal *Neuri Roque Rossetti Gehlen* e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade *Francisco Valdomiro Bueno*, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 2/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 30/2017, objetivando a contratação de empresa com profissionais habilitados, para prestação de serviços como instrutor de corte e costura, instrutor de artesanato e instrutor de música vocal, de acordo com horários estipulados pelo Departamento Municipal de Educação, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/02/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 2/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 26 de Janeiro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

6157/2017

Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS LAMINADOS PARA PRATAFORMA ELEVATÓRIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 17 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$19.698,10 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 24 de janeiro de 2017

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

6424/2017

Medianeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, tendo por objeto a aquisição de um rolo compactador. INÍCIO DA SESSÃO: às 11h00min do dia 13 de fevereiro de 2017. O edital está disponível no site www.licitacoes-e-www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação. Medianeira, 26 de janeiro de 2017.

Dilvo Jose Bernardon – Secretário Municipal de Agricultura

6370/2017

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 006/2017

Objeto: Seleção de proposta visando a Aquisição de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindro utilizados no Posto de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Moreira Sales

Regime de Execução: Menor preço Global.

Data Abertura: 10 de fevereiro de 2017, as 09h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8107 – pmms@visaonet.com.br.

Tiago Albano Melo – Prefeito Municipal.

6447/2017

Nova Prata do Iguaçu

NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada de acesso a Praia Artificial Municipal, Comunidade de Linha São João do Vorá, conforme Contrato de Repasse nº 826624/2016, Processo nº 1028539-16 – MTUR. O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação a data de abertura do referido certame para o dia 15/02/2017 às 9:00hs e a visita técnica para dia 14/02/2017 às 9:00hs, permanecendo as demais disposições do edital inalterada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de janeiro de 2017.

Denival da Silva Oliboni

Presidente C.P.L.

6167/2017

Nova Santa Bárbara

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017

Processo Administrativo nº 5/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

INSCRIÇÃO: Das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 010/2017

6598/2017

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 09:40 HORAS DE 08/02/2017 **DATA ABERTURA:** ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 08/02/2017.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.

PARANAPOEMA, 27 DE JANEIRO DE 2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

6459/2017



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 925 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017
Processo Administrativo nº 5/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

INSCRIÇÃO: Das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	494.598,74	0,00
Pessoal Ativo	494.598,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.789,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.789,84	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.789,84	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	492.808,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		492.808,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.887.926,48	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	833.275,59	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	791.611,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	749.948,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.887.926,48
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		833.275,59
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		791.611,81
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		749.948,03

CARLOS DALBERTO DELMONICO
PRESIDENTE DA CAMARA

SILMAR LOPES MOQUEIRA
CONTADOR

Rosane Rey
Controladora Interna

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017 Processo Administrativo nº 5/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

INSCRIÇÃO: Das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas). Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 10/02/2017.

Início do Pregão: Dia 10/02/2017, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 857.547,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais). - Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3268-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/01/2017.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

PORTARIA Nº 017/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: **NOMEAR**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MONIQUE SILVA BONFIM, portadora do RG nº 9.393.543-8 SSP/PR, CPF nº 010.500.149-01, para o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tributação, de provimento em Comissão com Símbolo CC-5, com remuneração estabelecida no anexo I da Lei Municipal 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 04/01/2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: **NOMEAR**

Art. 1º - Fica nomeado O Sr. JADER BASTOS GUILHERME, portador do RG nº 9.846.589-8 SSP/PR, CPF nº 074.732.159-06, para o Cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO I, de provimento em Comissão com Símbolo CC -1, com remuneração estabelecida no anexo I da Lei Municipal 645/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 09/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: **NOMEAR**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CRISTIANO DE ALMEIDA portador do RG nº 34.392.598-9 SSP/SP, CPF nº 281.504.108-13, para o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Trânsito Municipal, de provimento em Comissão com Símbolo CC-4, com remuneração estabelecida no anexo I da Lei Municipal 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova América suas atribuições legais, e as que lhe são atribuídas, em virtude de sua nomeação em 04 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, C.T.P.S sob 3085649 serie 002-0-Rr, o Serviços Gerais, para exercer as atribuições de **SETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO**

Art. 2º Fica concedida a gratificação por 100 % (cem por cento), sobre os seus vencimentos de tempo integral em seu cargo, por necessidade de serviço, tendo em vista os horários diversos de jornada de trabalho, parágrafo único da Lei Municipal nº 57/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova América da Colina, 02 de mês de janeiro de 2017.

Ernesto Alexandre Ba...

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova América suas atribuições legais, e as que lhe são atribuídas, em virtude de sua nomeação em 04 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, por CPF nº 028.254.329-54, para exercer as atribuições de **ENCARREGADO DO SETOR DE COMERCIALIZAÇÃO**

Art. 2º Fica concedida a gratificação por 100 % (cem por cento), sobre os seus vencimentos de tempo integral em seu cargo, por necessidade de serviço, tendo em vista os horários diversos de jornada de trabalho, parágrafo único da Lei Municipal nº 57/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova América da Colina, 02 de mês de janeiro de 2017.

Ernesto Alexandre Ba...

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova América suas atribuições legais, e as que lhe são atribuídas, em virtude de sua nomeação em 04 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, de CPF nº 021.890.789-38, para o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE MOTORISTAS NO QUADRO FUNCIONÁRIO**

Art. 2º Fica concedida a gratificação por 100 % (cem por cento), sobre os seus vencimentos de tempo integral em seu cargo, por necessidade de serviço, tendo em vista os horários diversos de jornada de trabalho, parágrafo único da Lei Municipal nº 57/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova América da Colina, 02 de mês de janeiro de 2017.

Ernesto Alexandre Ba...

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova América suas atribuições legais, e as que lhe são atribuídas, em virtude de sua nomeação em 04 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo brasileiro, casado, **OCUPANTE DO CARGO DE IDENTIDADE** sob nº 7.109.464-2 SSP/PR, para exercer as atribuições e funções de **RESPONSABILIDADE NO DEPARTAMENTO**

Art. 2º Fica concedida a gratificação por 100 % (cem por cento), sobre os seus vencimentos de tempo integral em seu cargo, por necessidade de serviço, tendo em vista os horários diversos de jornada de trabalho, parágrafo único da Lei Municipal nº 57/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova América da Colina, 02 de mês de janeiro de 2017.

PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em Assaí, PR, na Rua Eurico Dutra, nº 63, portadora do documento de identidade profissional CRM nº 11.725-PR., CPF/MF nº 504.583.024-49 e **JOSÉ LUIZ PANÇAN**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua Eurico Dutra, nº 63, portador do documento de identidade profissional CRM nº 11.670-PR., CPF/MF nº 436.499.399-91, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA., SEDE E FORO: Rua Getúlio Vargas, nº 1.240, Centro, em Assaí, Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/04/2002. ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído : ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, R\$ 2.500,00; JOSÉ LUIZ PANÇAN, R\$ 2.500,00; integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN E JOSÉ LUIZ PANÇAN. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Assaí - PR., 26 de Março de 2002.

Albanira Figueiredo Pançan
 Albanira Figueiredo Pançan

José Luiz Pançan
 José Luiz Pançan

Testemunhas:

Mônica Kazumi Rakue
 Mônica Kazumi Rakue
 RG nº 6.172.426-5 PR
 CPF/MF nº 018.101.339-80

Aparecida de Fatima Pinto
 Aparecida de Fatima Pinto
 RG nº 3.397.813-8 PR
 CPF/MF nº 458.117.099-00

Paulo K. Yamamoto
 Advogado - OAB-PR 17342

78019460/0001-591

"CARTÓRIO MONTEIRO" CARTÓRIO DO
 REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Getulio Vargas, 226
 CEP 86220-000



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – ASSAÍ – PR

Apresentado hoje das.....09..às.....11.....

horas protocolada às fls.... 98 do Livro A-01....

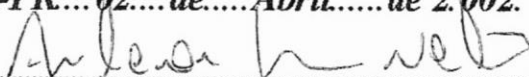
sob n°..... 784.....de ordem.

Registrada no Livro n°.....A-03.....sob n°.....576.....

de ordem e registro sob n°..... 73/02....no Cartório do

Distribuidor desta Comarca.

Assaí-PR... 02....de....Abril.....de 2.002.



ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO FILHO

O Oficial

* ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO NETO

Escrevente

78019460/0001-591

"CARTÓRIO MONTEIRO" CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Getulio Vargas, 226
CEP 86220-000

ASSAÍ – PR

REFEITURA MUNICIPAL
JOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.725 PR, CPF/MF nº. 504.583.024-49, e JOSÉ LUIZ PANÇAN, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.670 PR., CPF/MF nº. 436.499.399.91, residentes e domiciliados em Assaí, PR., à Rua Eurico Dutra, nº. 63, Centro, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade simples, que gira sob o nome empresarial de PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA, na cidade de Assaí, PR., na Rua Getúlio Vargas, nº. 1.240, Centro, CEP 86.220-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assaí, PR., sob o nº. 576, Livro A-03 em 02 de abril de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na Rua Getúlio Vargas, nº. 1.240, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000, fica transferida para a Rua Manoel Ribas, nº. 1.529, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade. Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelos administradores.

Parágrafo Único: As convocações para as reuniões poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: O nome comercial da sociedade "PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA", fica alterado para "PANÇAN & PANÇAN LTDA".

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "PANÇAN & PANÇAN LTDA".
SEDE E FORO: Rua Manoel Ribas, 1.529, Centro, na Cidade de Assaí, no Estado do Paraná, CEP 86.220-000. **INÍCIO DE ATIVIDADE:** Em 16/05/2000. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL -R\$
1. ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN	2.500	2.500,00
2. JOSÉ LUIZ PANÇAN	2.500	2.500,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN e JOSÉ LUIZ PANÇAN, dispensados de caução. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

[Handwritten signature]

ASSINATURA
CONFERE COM ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA

[Handwritten signature]

78019460/0001-59
CARTÓRIO MONTEIRO FILHO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 226
CEP 86220-000
Assol Pr

* ANTONOR HENRIQUE MONTEIRO NETO
Escrivente

O Oficial
ANTONOR HENRIQUE MONTEIRO FILHO

Assat-PR...23...de...Novembro...de 2.004.

Distribuidor desta Comarca

de ordem e registro sob n° ...634/04...no Cartório do

Registrada no Livro n° ...A-03...sob n° ...749...

sob n° ...957...de ordem.

horas protocolada às fls...29V do Livro A-02...

Apresentado hoje das...13...as...17...

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ASSAI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

REGISTRO CIVIL E T. DOCUMENTOS
MUNICIPIO DE ASSAÍ, PR.
CPF: 77019450/0001-59

PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.725 PR, CPF/MF nº. 504.583.024-49, e JOSÉ LUIZ PANÇAN, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.670 PR., CPF/MF nº. 436.499.399.91, residentes e domiciliados em Assaí, PR., à Rua das Acácias, nº 113, Jardim Muriaé, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade civil, que gira sob o nome empresarial de PANÇAN & PANÇAN LTDA, na cidade de Assaí, PR., na Rua Manoel Ribas, nº. 1.529, Centro, CEP 86.220-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assaí, PR., sob o nº. 576, Livro A-03 em 02 de abril de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, que possui na sociedade 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere 1.250 (Mil duzentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), a BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1988, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.508-8 PR., inscrito no CPF/MF nº. 059.881.009-96, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua das Acácias, nº 113, Jardim Muriaé, CEP 86.220-000, que pelo presente ato, ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JOSÉ LUIZ PANÇAN, que possui na sociedade 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere 1.250 (Mil duzentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) a, GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1993, estudante, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.504-5 PR., inscrita no CPF/MF nº. 059.241.099-41, residente e domiciliada em Assaí, PR., na Rua das Acácias, nº 113, Jardim Muriaé, CEP 86.220-000, que pelo presente ato, ingressa na sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si quitação recíproca pela sessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, em razão desta alteração, fica assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN	1.250	1.250,00
2. JOSÉ LUIZ PANÇAN	1.250	1.250,00
3. BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN	1.250	1.250,00
4. GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN	1.250	1.250,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

FL.02

CLÁUSULA QUINTA: O ramo de atividade que era “Prestação de Serviços Médicos” passará doravante a ser “Prestação de Serviços Médicos e Atividades de Atendimento Hospitalar”.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Assaí – Pr., 30 de Janeiro de 2013.

Albanira Figueiredo Pançan
Albanira Figueiredo Pançan

José Luiz Pançan
José Luiz Pançan

Gabriela F. Pançan
Gabriela Figueiredo Pançan

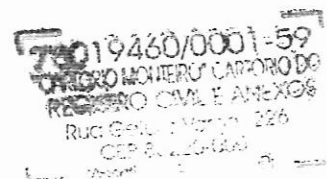
Bruno Figueiredo Pançan
Bruno Figueiredo Pançan

Paulo Kazuo Yamamoto
Paulo Kazuo Yamamoto
Advogado
OAB 17342



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 0001896
REGISTRO Nº 0001687
LIVRO Nº A-012
DISTRIBUIÇÃO Nº 0000055
Assaí(PR), 13 de fevereiro de 2013

Camila Gonçalves
Camila Gonçalves
Escritora Juramentada



PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME.
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91



ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.725 PR, CPF/MF nº. 504.583.024-49, e **JOSÉ LUIZ PANÇAN**, brasileiro, casado, sob regime comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.670 PR., CPF/MF nº. 436.499.399.91, **BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1988, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.508-8 PR., inscrito no CPF/MF nº. 059.881.009-96, **GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN**, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1993, estudante, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.504-5 PR., inscrita no CPF/MF nº. 059.241.099-41, todos residentes e domiciliados em Assaí, PR., na Rua das Acácias, nº 113, Jardim Muriaé, CEP 86.220-000 sócios componentes da sociedade civil, que gira sob o nome empresarial de PANÇAN & PANÇAN LTDA - ME, na cidade de Assaí, PR., na Rua Manoel Ribas, nº. 1.529, Centro, CEP 86.220-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assaí, PR., sob o nº. 576, Livro A-03 em 02 de abril de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN e JOSÉ LUIZ PANÇAN, que possuem em conjunto na sociedade 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retiram – se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), a BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN e GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN já qualificados neste instrumento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si quitação recíproca pela sessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, em razão desta alteração, fica assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN	2.500	2.500,00
2. GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN	2.500	2.500,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade que era a cargo dos sócios ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN e JOSÉ LUIZ PANÇAN, passa a ser doravante exercida pelo sócio BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN dispensado de caução, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

Gabriela F. Pançan

Pançan

PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME.
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

Fls.02

sociedade, sem autorização do outro sócio. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRÓ-LABORE: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Assaí – Pr., 13 de Dezembro de 2013.

Albanira Figueiredo Pançan
 Albanira Figueiredo Pançan

José Luiz Pançan
 José Luiz Pançan

Gabriela Figueiredo Pançan
 Gabriela Figueiredo Pançan

Bruno Figueiredo Pançan
 Bruno Figueiredo Pançan

Paulo Kazuo Yamamoto
 Paulo Kazuo Yamamoto
 Advogado
 OAB 17342



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 PROTOCOLO Nº 0002012
 REGISTRO Nº 0001803
 LIVRO Nº A-014
 DISTRIBUIÇÃO Nº 0000580
 Assaí (PR), 19 de dezembro de 2013
Camilla Gonçalves
 Camilla Gonçalves
 Escrevente Juramentada



PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME.
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

FI.01

BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/08/1988, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.508-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº. 059.881.009-96 e **GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/01/1993, estudante, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.504-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº. 059.241.099-41, todos residentes e domiciliados em Assaí, PR, a Rua das Acácias, nº. 113, Jardim Muriaé, CEP 86.220-000, sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira sob o nome empresarial de “**PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME**”, na cidade de Assaí, PR, na Rua Manoel Ribas, nº. 1.529, Centro, CEP 86.220-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assaí, PR, sob o nº. 576, Livro A-03 em 02 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.985.266/0001-91, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social fica aumentado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado no presente ato pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um, com a utilização do saldo da conta de “Lucros Acumulados”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN**, que possui na sociedade 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralmente integralizadas cede e transfere, por venda e compra, 1.500 (mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente do país, a **JOSE LUIZ PANÇAN**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.670 PR, inscrito no CPF/MF nº. 436.499.399-91, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua das Acácias, nº. 113, Jardim Muriaé, CEP. 86.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN**, que possui na sociedade 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralmente integralizadas cede e transfere, por venda e compra, 1.500 (mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente do país, a **ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, médica, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.725 PR, CPF/MF nº. 504.583.024-49, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua das Acácias, nº. 113, Jardim Muriaé, CEP. 86.220-000.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1	JOSE LUIZ PANÇAN	1.500	1.500,00
2	ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN	1.500	1.500,00
3	BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN	1.500	1.500,00
4	GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN	1.500	1.500,00
	TOTAIS	6.000	6.000,00

